

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 41/90

Presta homenagem e dá denominação à Ponte e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Guiricema, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores decretou e eu, em seu nome, san ciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominada "PONTE SILVINO RODRI GUES DE OLIVEIRA", a ponte construída sobre o Rio Crindiú bas, em terrenos de Geremias Rodrigues de Lima.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Guiricema, 20 de agosto de 1990.

Ari Incas de Paula Santos

-Prefeito Municipal -

-Secretário -